



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA/SEMED N° 97, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

Estabelece Normas e Critérios para a seleção de Professores em Designação Temporária para ministrar aulas no componente curricular de Base Comum - MaPA para o Segmento de Educação Infantil na Modalidade da Educação do Campo da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Educação de Fundão**, nomeada pelo Decreto nº 806/2022, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Incisos I e II do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal nº1/1990, de 01 de abril de 1990 e Resolução CMEF/CP Nº 18/2021, de 24 de novembro de 2021; e

**Considerando** que a quantidade de candidatos para o componente curricular de Base Comum do componente curricular de Base Comum para o Segmento de Educação Infantil na Modalidade da Educação do Campo do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em vigência, esgotou-se, **resolve**:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°** A presente Portaria fixa normas, procedimentos, critérios e prazos para seleção de professores no componente curricular de Base Comum para o Segmento de Educação Infantil na Modalidade da Educação do Campo.

**Art. 2°** A seleção destina-se a professores em designação temporária MaPA, habilitados para exercer o cargo, em conformidade com esta Portaria.

**Art. 3°** A seleção de professores em designação temporária, ocorrerá através de processo seletivo com análise de currículo, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

### **DA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Art. 4°** Para participar do processo seletivo simplificado para cadastro de reserva através de currículo, o Profissional do Magistério deverá se enquadrar pelo menos uma das habilitações contidas no artigo 5° como pré-requisito para pleiteio do cargo.

**Art. 5°** O Professor MaPA – Base Comum da Educação Infantil para Educação do Campo deverá se enquadrar em umas das habilitações a seguir:

- I. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; **ou**
- II. Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; **ou**
- III. Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil; **ou**
- IV. Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra, acrescida de pós-graduação lato sensu em Educação Infantil.

#### **DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 6°.** A carga horária disponibilizada corresponde a 25 horas aulas semanais.

**Art. 7°** O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade no decorrer do ano letivo vigente.

#### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 8°** As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail [cpsssemed@gmail.com](mailto:cpsssemed@gmail.com) de acordo com especificado, anexo VIII.

**Art. 9°** Será considerada apenas uma inscrição por CPF – Cadastro de Pessoa Física.

**Art. 10.** A ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá ser anexada ao e-mail [cpsssemed@gmail.com](mailto:cpsssemed@gmail.com) , a ser enviado.

**Parágrafo único.** Caso ocorra o envio, pelo(a) candidato(a), de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição enviada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**TABELA DE VENCIMENTOS, CONSIDERANDO A JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS SEMANAIS**

**Art. 11.** Ao candidato para o cargo de professor MaPA será disponibilizada carga horária de 25 horas semanais, observando-se, EXCLUSIVAMENTE, as necessidades da Instituição de Ensino e a conveniência da Administração Pública.

<b>TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PARA O CARGO PROFESSOR</b>		
<b>CARGA HORÁRIA BASE PARA JORNADA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS</b>		
<b>Nível</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Remuneração</b>
MaPA - IV e MaPB - IV	Licenciatura Plena	R\$ 2.644,03
MaPA - V e MaPB - V	Pós-graduação Lato Sensu Especialização	R\$ 2.644,03
MaPA - VI e MaPB - VI	Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado	R\$ 2.908,44
MaPA - VII e MaPB - VII	Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado	R\$ 3.199,28

**DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 12.** O candidato deferido, se convocado, deverá comparecer com todos os documentos especificados em anexo da presente Portaria.

**DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 13.** Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada na área da Educação, concluídos a partir de 2018, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, em anexo, devendo constar:

- I. impressão em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão público que forneceu o curso;
- II. timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade pública que forneceu o curso;
- III. data de conclusão do documento;
- IV. carga horária total;
- V. carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento; **ou** assinatura eletrônica com QR-cod para verificação e validação do documento; e
- VI. data de expedição do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Art. 14.** Consideram-se curso de formação:

I. Cursos de Nível Superior, Pós-graduação Lato Sensu – Especialização e Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição de Ensino devidamente **reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação.**

**Art. 15.** Os títulos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização e Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado só serão considerados se aprovados por órgãos competentes autorizados pelo MEC, cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98 e do Decreto nº 30.46-R do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 10 de julho de 2012, de acordo com a Resolução em que se enquadrar de acordo com o ano de conclusão.

**Art. 16.** As Declarações dos Cursos conforme artigo 14, inciso I, **concluído a partir de 2017**, somente serão aceitas desde que constem no referido documento:

- I. data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso, no caso de pós-graduação Lato sensu; e
- II. aprovação da dissertação ou tese, nos casos de mestrado e doutorado.

**Art. 17.** Os cursos de nível superior, conforme artigo 14, inciso I, concluídos **anteriormente** ao ano de 2017, somente poderão ser comprovados por meio de Certificados ou Diplomas.

**Art. 18.** Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de **até 8 títulos**, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

**Art. 19.** As atribuições de pontos referentes a qualificação profissional e a experiência profissional obedecerão aos critérios definidos nas Tabelas, descritas no anexo desta Portaria.

**Art. 20.** Serão computados somente cursos indicados na Ficha de Inscrição e que tenham relação às atribuições na Área da Educação com certificados expedidos até a **data de publicação desta Portaria.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Art. 21.** NÃO serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**Art. 22.** Não serão atribuídos pontos aos cursos que **não sejam** relacionados Área da Educação.

**Art. 23. Não será considerado** qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste **não constar**:

I. Timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso;

II. Data de conclusão do documento;

III. Carga horária;

IV. Carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento; e

V. Data de expedição do documento.

**Art. 24.** Somente serão aceitos/pontuados os certificados emitidos via internet, se constar o código de validação no documento impresso, para serem validados no momento da convocação.

**Art. 25.** Não será atribuída pontuação aos cursos sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento entregue.

**Art. 26. Não** serão pontuados  **cursos livres** ofertados por **Instituições Privadas**.

**Art. 27.** Os Títulos utilizados como pré-requisitos na presente Portaria, em hipótese alguma, poderão ser utilizados a fim de pontuação.

### **DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Art. 28.** Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no **cargo pleiteado, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado**, ocorrida após respectiva **conclusão ou colação de grau no curso exigido para exercício do cargo**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Art. 29.** A pontuação de experiência em Regência de Classe no cargo pleiteado será computada por dias trabalhados, sendo computado **(0,01) um centésimo de ponto por cada dia trabalhado.**

**Art. 30.** Será computado no máximo **(2.000) dois mil dias trabalhados**, totalizando no máximo (20.0) vinte pontos.

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

**Art. 31.** O critério para desempate no Processo de Análise de Currículo seguirá a ordem, respectivamente, da maior idade do candidato, observados o dia, mês e ano de nascimento.

### **DAS VAGAS**

**Art. 32.** A Equipe da Semed responsável, entrará em contato com os candidatos classificados, obedecendo a ordem de classificação, para conferência da documentação para o pleiteio da vaga disponibilizada.

### **DA ESCOLHA**

**Art. 33.** O preenchimento de vagas obedecerá a ordem dos resultados.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII são partes integrantes desta Portaria.

**Art. 35.** A realização da inscrição não assegura a vaga ao candidato, mas apenas a expectativa de seu pleiteio.

**Art. 36.** Todos os cursos relacionados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de publicação da presente Portaria.

**Art. 37.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria.

**Art. 38.** Os casos omissos serão analisados pela Equipe da Semed responsável pela análise e submetidos à decisão da Secretária de Educação Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Art. 39.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Secretaria Municipal de Educação

Fundão, 03 de março de 2023

**Maria Margareth Pitol**  
Secretária Municipal de Educação de Fundão/ES  
Decreto nº 806/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Anexo I**

**Cronograma das Ações referentes à Portaria nº 92/2023**

<b>Data</b>	<b>Ação</b>	<b>Local /Endereço/Horário/Responsável</b>
<b>03/03/2023</b>	Publicação	Site da prefeitura de Fundão/ES. DIO/DOM.
<b>08/03/2023 a 09/03/2023</b>	Inscrição	e-mail: cpsssedem@gmail.com
<b>13/03/2023</b>	Resultado/Publicação	Site da prefeitura de Fundão/ES.
<b>13/03/2023</b>	Convocação	Site da prefeitura de Fundão/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Anexo II**  
**TABELAS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA**  
**PROFISSIONAL – PORTARIA N° 92/2023**

**TABELA 1- Qualificação Profissional**

<b>Discriminação de Títulos</b>	<b>Pontuação por curso</b>	<b>Quant. Máxima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	20	01	20
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	20	01	20
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função. Carga horária mínima de 360 horas.	15	01	15
Curso de formação em serviço na área da Educação oferecido por órgãos públicos, que são: Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, escola da Terra - MEC, Formação pela escola – FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Tempo de Aprender, Ava - MEC, Ava – CEFOPPE entre outros, concluídos a partir de 2018. Carga horária: mínima:120 horas/Máxima 300 horas	10	01	10
Curso de Formação Continuada ofertada pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária: mínima 100 horas/máxima 240 horas	15	01	15
Curso de formação em serviço/livre na área da Educação oferecido por Instituição Pública dos entes federados, ou por Instituições parceiras do Município, ou pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do ES – UNDIME/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária: mínima 05 horas/máxima 30 horas	05	01	05
Conferências; Jornada de Planejamento Pedagógico, ofertadas pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária: mínima 15 horas/máxima 30 horas	04	01	04
Conferências; jornada de Planejamento Pedagógico; Seminários ofertados pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária: mínima 05 horas/máxima 10 horas	03	01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**TABELA 2 – Experiência Profissional**

Exercício Profissional	Pontuação por dia trabalhado	Pontuação máxima, em 2.000 dias trabalhados
Tempo de serviço prestado em órgão público e/ou privado, específico para o cargo pleiteado, sendo 0,01 por cada dia trabalhado	0,01 centésimo de ponto	20 pontos

**TABELA 3 – Total máximo de pontos permitido pela Portaria.**

ÁREA	PONTOS
Qualificação Profissional	92
Exercício Profissional	20
<b>Total</b>	<b>112</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Anexo III**

**DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES REFERENTES A CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

1. Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local e horário informados, de posse:

1.1 Da Ficha de Inscrição impressa.

1.2 O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em **original** e disponibilizar **duas cópias simples** para serem analisados pela Comissão que acompanha o Processo de Análise de Currículo.

1.3 As declarações, laudo médico e tempo de serviço, **em original** e disponibilizar **uma cópia simples**.

1.4 Apresentação dos anexos em duas vias, devidamente preenchidos e assinados.

1.5 Duas fotos 3X4, atualizadas.

1.6 Cadastro de Pessoa Física - CPF acompanhado de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal; **ou** documento que conste número do CPF acompanhado de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal.

1.7 Carteira de Identidade Registro Geral - RG, com número, órgão expedidor e data da sua expedição ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

1.8 Título de Eleitor (frente e verso).

1.9 Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) **ou** Cartório Eleitoral, informando a situação quanto a quitação ou ausência de pendências com a justiça eleitoral.

1.10 Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento. PIS/PASEP (frente e verso).

1.11 Declaração atualizada do cartão de vacinação (Covid e outras vacinas obrigatórias).

1.12 Comprovante de residência atualizado (talão de energia elétrica).

1.13 Comprovante de conta bancária do Banco do Banestes, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Prefeitura Municipal de Fundão providenciará uma conta salário.

1.14 Certificado de Reservista (candidatos do gênero masculino).

1.15 Certidão de Casamento **ou** Nascimento **ou** União Estável **ou** Casamento com averbação de divórcio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**1.16** Certidão de Nascimento de dependentes menores de 14 anos e declaração atualizada de vacinação para menores de 6 anos.

**1.17** Atestado de bons antecedentes, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias a contar da data de emissão).

**1.18** Laudo Médico apresentado no momento da convocação, para os candidatos que tiveram sua inscrição deferida como pessoa com deficiência (validade de 90 dias), caso não seja deficiência permanente.

**1.19** Laudo Médico atestando a aptidão física deve ser atestado pelo **médico do trabalho**, informando se o candidato está **APTO** para exercer a função (poderá ser entregue até 1 dia útil, após a data da convocação).

**1.20** Caso o candidato não apresente o laudo médico no prazo estipulado, não poderá assumir Contrato Administrativo e será desclassificado.

**1.21** As Certidões somente serão aceitas na versão original.

**1.22** O candidato não poderá **RESCINDIR** o contrato em vigência, para ser novamente contratado no mesmo cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador de CI nº  
\_\_\_\_\_, Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_

**DECLARO** sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Fundão/ES, QUE EXERÇO o cargo \_\_\_\_\_ na instituição: \_\_\_\_\_, da esfera \_\_\_\_\_ (federal, estadual ou municipal) com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, cuja jornada de trabalho é das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do artigo 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

**DECLARO** estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**DECLARO** sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

**DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Fundão/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Anexo V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador de  
CI nº \_\_\_\_\_, Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_

Em consonância com o disposto no inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal,  
e para fins de investidura no cargo de \_\_\_\_\_,

**DECLARO** que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, **nem percebo** proventos decorrentes de **aposentadoria inacumulável** com o cargo que serei contratado.

**DECLARO** que não percebo **proventos de aposentadoria** provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo artigo 37, incisos XVI e XVII da CF/88.

**Comprometo-me** a comunicar ao Setor de Recursos Humanos, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

**Declaro**, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Fundão/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Anexo VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador de  
CI nº \_\_\_\_\_, Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Profissão \_\_\_\_\_

**Declaro** que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, ou por irregularidades na documentação, ou insuficiência de desempenho profissional, ou por má conduta, ou por não ter cumprido minhas obrigações prevista em legislação.

Cargo/Componente Curricular: \_\_\_\_\_

Fundão/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Anexo VII**

**FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO PLEITO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador de  
CI nº \_\_\_\_\_, Inscrito(a) no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_

**Declaro** não ter interesse no pleiteio da vaga referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva - Portaria nº 92/2023.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Cargo/Componente Curricular: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Fundão/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Anexo VIII**  
**Ficha de Inscrição para Base Comum – MaPA Educação Infantil**  
**para Educação do Campo, Portaria nº 92/2023**

<b>Pleiteio da vaga: Fundão</b>			
<b>Nome do candidato(a):</b>			
<b>CPF N°</b>	<b>Identidade N°</b>	<b>Data de Nascimento: / /</b>	
<b>Endereço residencial:</b>			
<b>Telefone de contato:</b>			
<b>E-mail:</b>			
<b>Descreva o pré-requisito que apresentará no ato da convocação, observados o artigo 5° da Portaria.</b>			
<b>Marque com X os cursos que apresentará no ato da convocação, observados a Tabela I do anexo II</b>		<b>Pontuação por curso</b>	<b>X</b>
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.		20	
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.		20	
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função. Carga horária mínima de 360 horas.		15	
Curso de formação em serviço na área da Educação oferecido por órgãos públicos, que são: Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, escola da Terra - MEC, Formação pela escola – FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Tempo de Aprender, Ava - MEC, Ava – CEFOPE entre outros, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 120 horas /Carga Horária Máxima: 300 horas		10	
Curso de Formação Continuada ofertada pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 100 horas/Carga horária máxima: 240 horas		15	
Curso de formação em serviço/livre na área da Educação oferecido por Instituição Pública dos entes federados, ou por Instituições parceiras do Município, ou pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do ES – UNDIME/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 05 horas/Carga horária máxima: 30 horas		05	
Conferências; Jornada de Planejamento Pedagógico, ofertadas pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 15 horas/Carga horária máxima: 30 horas		04	
Conferências; jornada de Planejamento Pedagógico; Seminários ofertados pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 05 horas/Carga horária máxima: 10 horas		03	
<b>Total de pontuação de cursos apresentados</b>			
<b>Tempo de serviço prestado em órgão público e/ou privado, específico para o cargo pleiteado.</b>		<b>Quantidade de dias</b>	
<b>Total de pontos</b>			